

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUBROGAÇÃO
DO CONTRATO (PE054/2019) – SCTI, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA,
POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO
DE SANTA CATARINA - SCPREV E A
EMPRESA TECPRINTERS TECNOLOGIA DE
IMPRESSÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, por intermédio do Contrato n. 08/2020 e **PE054/2019** da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SCTI, e na melhor forma de direito, que entre si fazem de um a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV**, com sede na Rua Emílio Blum, nº 131, Torre B – sala 506, bairro Centro – município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.779.565/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, senhor Célio Peres, portador do CPF nº 654.645.759-87, e de outro lado a empresa, **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, com sede na rua Doutor Reynaldo Machado, nº 1320, bairro Prado Velho – cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.809.489/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Geral, senhor Ruy Otto Buss, portador do CPF nº 161.489.240-72, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA (PE054/2019), conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da sub-rogação do contrato de prestação de serviços de natureza contínua n. 08/2020 a partir de 29 de Janeiro de 2024 até o dia 28 de Janeiro de 2025 ou na finalização da licitação em tramitação no Processo SCTI 00000451/2023 , o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão atendidas por conta da dotação orçamentária “40201050105 – Aluguéis de máquinas e impressoras”.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento e no aditivo ao Contrato nº 08/2020 do Processo SCTI 00000451/2023

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários. E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CÉLIO PERES
CONTRATANTE

**TECPRINTERS TECNOLOGIA
DE IMPRESSÃO LTDA.**
RUY OTTO BUSS
CONTRATADA